



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Convênio	42/2018
Tipo:	Acordo Coop. Tec.
Em	17/12/2018
Ass.	[Assinatura]



Associação  
Fraternidade  
Aliança

Associação Fraternidade Aliança

Daniel Teotonio do Nascimento  
Administrador  
SIAPE 1955718

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO- AMERICANA (UNILA) E A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Sílvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, portador da Carteira de Identidade nº. 14. [REDACTED]-4, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**, e a **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA**, com sede Rua Paulino Ferreira, nº. 56 – Vila Boa Esperança – Porto Meira – Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ nº. 97.366.694/0001-17, representada por sua Diretora Presidente, a Sr<sup>a</sup> **IDALINA BARBOSA**, brasileira, portadora da Carteira de identidade RG nº. 21. [REDACTED] 8 – SSP/SP, doravante denominada simplesmente **AFA**;

considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.013467/2018-83;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus regimentos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a implementação do Projeto denominado “Escola Livre de Música da UNILA”, visando suprir a demanda de um espaço de formação musical público e gratuito na cidade de Foz do Iguaçu e ao mesmo tempo divulgar a Universidade, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CAPÍTULO II - DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da **UNILA** e da **AFA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Associação  
Fraternidade  
Aliança

Associação Fraternidade Aliança

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### **CAPÍTULO IV - DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

#### **CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado, complementado ou prorrogado mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

#### **CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

#### **CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

#### **CAPÍTULO VIII - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

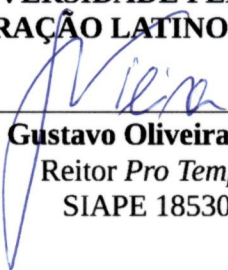


Associação Fraternidade Aliança

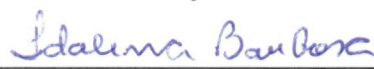
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, 13 de 12 de 2018


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**


  
Gustavo Oliveira Vieira  
Reitor Pro Tempore  
SIAPE 1853057

**ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE  
ALIANÇA**

  
Idalina Barbosa  
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS DO ATO:

  
Nome: DANIEL TEOTÔNIO DO NASCIMENTO  
CPF: 815 [REDACTED] -49

  
Nome Sugeire Francisco de Amorim  
CPF: 010 [REDACTED] 92

**EM BRANCO**





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Associação Fraternidade Aliança

## ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, o Sr. Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

**Partícipe II** – Associação Fraternidade Aliança, doravante denominada simplesmente AFA, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Sr<sup>a</sup> Idalina Barbosa, já devidamente qualificado neste Acordo de Cooperação Técnica.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

<b>a) Identificação do objeto:</b> <b>Programa: Escola Livre de Música da UNILA</b>
<b>b) Justificativa da proposição:</b> A parceria da UNILA com a AFA para o desenvolvimento do Programa de Extensão Escola Livre de Música visa suprir a demanda por um espaço de formação musical público e gratuito na cidade de Foz do Iguaçu e ao mesmo tempo divulgar a Universidade, o curso de Música e preparar a comunidade externa interessada para o ingresso no Bacharelado em Música que oferecemos. Pretende oferecer formação musical prática e teórica a crianças, adolescentes, jovens e adultos, num processo progressivo e bem estabelecido pedagogicamente. Nessa primeira edição do projeto, o apoio da Associação Fraternidade Aliança para seu funcionamento objetiva atender em especial a parte de educação musical infantil.
<b>c) Objetivos:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Aumentar a inserção da UNILA na Comunidade do Porto Meira.</li><li>2. Promover ações de extensão, por meio de um programa institucional integrado, com alcance social e cultural.</li><li>3. Divulgar o curso de Música entre os moradores do Porto Meira e facilitar o acesso dos jovens da comunidade à Universidade, por meio dos cursos preparatórios de instrumento.</li><li>4. Facilitar a captação de recursos para os projetos de extensão do curso de música, em especial os de caráter pedagógico e formativo.</li><li>5. Apoiar a Associação Fraternidade Aliança na execução de projetos de inserção social da comunidade carente da região do Porto Meira.</li></ol>
<b>d) Responsabilidades:</b> <b>I – UNILA:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Operacionalizar o Programa (selecionando e executando ações de extensão) na sede da AFA.</li><li>2. Utilizar a infraestrutura disponibilizada com zelo pelo patrimônio</li><li>3. Disponibilizar recursos humanos para execução das atividades formativas com a comunidade.</li><li>4. Disponibilizar transporte para as equipes executoras para execução das atividades formativas na AFA.</li></ol> <b>II – AFA:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Disponibilizar acesso à infraestrutura disponível:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1 Instrumentos<ul style="list-style-type: none"><li>• 11 violinos (com 11 breus e 19 encordoamentos);</li><li>• 04 violoncelos (com capa e arcos);</li><li>• 03 clarinetes;</li><li>• 03 flautas transversais;</li><li>• 01 bateria musical (com 3 baquetas);</li><li>• 05 violas de arco;</li><li>• 01 cajon;</li></ul></li></ol></li></ol>

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3576-7307 – website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)  
AFA: Rua Paulino Ferreira, n.º 56 – Porto Meira - Fone: (45) 3527-28566 – website: [www.fraternidadealianca.org.br/](http://www.fraternidadealianca.org.br/)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 xilofone;</li> <li>• 08 violões;</li> <li>• 06 teclados</li> </ul> <p>1.2 Espaços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala de 50m2 climatizada</li> <li>• banheiros</li> <li>• recepção.</li> </ul> <p>2. Disponibilizar o serviço de limpeza e de segurança patrimonial.</p>
<p><b>e) Contrapartidas:</b></p> <p><b>AFA:</b> Infraestrutura física (espaço físico, instrumentos musicais, segurança, limpeza e conservação), apoio logístico e organizacional.</p> <p><b>UNILA:</b> Produtos e Serviços à comunidade do Porto Meira. Apoio técnico à coordenação de projetos de música da AFA; proposição e execução de projetos de extensão e eventos musicais na sede da AFA e em outros espaços pertinentes.</p>
<p><b>f) Resultados esperados:</b></p> <p><b>Para a UNILA:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Mudar (para melhor) a realidade sociocultural da comunidade do Porto Meira;</li> <li>2. Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>3. Melhorar a visibilidade da UNILA na comunidade e conseqüentemente na cidade;</li> <li>4. Facilitar o acesso à bens materiais necessários para a execução de nossos projetos de extensão.</li> <li>5. Divulgar o curso de Música da UNILA.</li> </ol> <p><b>Para a AFA:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Potencializar a missão da AFA por meio de capital humano e intelectual disponibilizado pela UNILA;</li> <li>2. Fazer bom uso social da infraestrutura já construída;</li> <li>3. Aumentar a visibilidade da AFA na cidade .</li> </ol>
<p><b>g) Coordenadores pela UNILA:</b>  <b>Gabriel Ferrão Moreira/ Alexandre Aguiar Lopes</b></p>
<p><b>h) Coordenadores pela AFA:</b>  <b>Suzane Francisco de Amorim</b></p>

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
01	<b>1. Elaborar, aprovar e promover um Programa de Extensão alinhado com a política de extensão da UNILA e com as finalidades da AFA.</b>	Aprovação na COSUEX abril/18	Fase anterior ao Acordo de Cooperação	Fase anterior ao Acordo de Cooperação
02	<b>2. Realizar projetos de extensão na comunidade do Porto Meira selecionados pelo programa.</b>	Conforme Programa Aprovado	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	12/2022





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



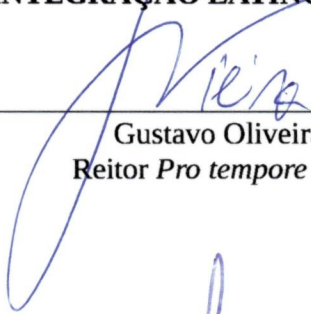
Associação Fraternidade Aliança


03	<b>3. Realizar eventos de extensão na comunidade do Porto Meira selecionados pelo programa.</b>	Conforme Programa Aprovado	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	12/2022
04	<b>4. Realizar cursos de extensão na comunidade do Porto Meira selecionados pelo programa.</b>	Conforme Programa Aprovado	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	12/2022
05	<b>5. Realizar prestação de serviços na comunidade do Porto Meira, selecionados pelo programa.</b>	Conforme Programa Aprovado	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	12/2022
06	<b>6. Lançar publicações selecionadas pelo Programa.</b>	Conforme Programa Aprovado	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação	12/2022

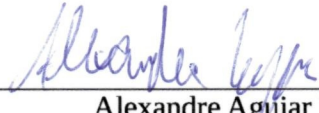
Esse Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes neste Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a AFA, em 13 / 12 / 2018.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de DEZEMBRO de 2018.

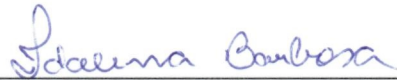
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**


  
Gustavo Oliveira Vieira  
Reitor *Pro tempore* da UNILA

  
Gabriel Ferrao Moreira  
Coordenador do Plano  
SIAPE: 2090376

  
Alexandre Aguiar Lopes  
Coordenadora do Plano  
SIAPE: 1927139

**ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE  
ALIANÇA**

  
Idalina Barbosa  
Diretora Presidente

  
Suzane Francisco de Amorim  
Coordenadora do Plano  
Diretora Executiva de Planejamento  
Institucional